

na possibilidade de o MP fazer parte do conselho, conforme prevê uma vaga reservada para eles. O MP nos contactou novamente solicitando informações sobre o convite, que já formalizamos e encaminhamos. A aproximação do MP no conselho pode facilitar bastante nos casos de intolerância religiosa que venham a ser tratados pelo MP. Sexto Item da Pauta: Convite para participação no colóquio da OAB - Jacarepaguá, 30/09/2024. Foi estendido um convite a todos os membros do Coneplir para participarem de um colóquio na OAB subseção de Jacarepaguá, que ocorrerá em 30 de setembro de 2024. Seguiu-se então a Assembleia e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:35, pelo Presidente Justino Carvalho, e a Secretária Salete Gomes, lavrou a presente Ata, que será assinada pelo Presidente, após a leitura e aprovação por todos os Conselheiros titulares e suplentes. Próxima reunião será no dia 08/10/2024, terça-feira, às 14:00h Processo nº SEI-310001/004024/2024.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2024

JUSTINO CARVALHO

Presidente Do Conselho Estadual De Defesa E Promoção D
a Liberdade Religiosa Do Rio De Janeiro

ROSIANA F. DE L. TRIGUEIRO

Secretaria Executiva Conselho Estadual De Defesa E Promoção Da
Liberdade Religiosa Do Rio De Janeiro

Id: 2599986

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 708 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS E VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526 de 06 de setembro de 1984 e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-310003/001445/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa Comissão de Sindicância Administrativa para apurar diversos relatos de irregularidades, objeto do processo supracitado.

Art. 2º - A referida Comissão de Sindicância será integrada pelos servidores JOSE HERALDO PEREIRA PASSOS - ID funcional: 1958.517-9, LEANDRO SANT' ANNA FONSECA - ID Funcional: 5133.955-2 e THAMIRES FERNANDES FERREIRA - ID Funcional: 5135.208-7, para sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 3º - O prazo para realização da Sindicância, com a expedição de Relatório Conclusivo é de 30 dias corridos, a contar da data da publicação da presente Portaria, consoante ao Art. 13, do Decreto 7.526/84, combinado com o Art. 317, do Decreto Estadual nº 2479 de 08 de março de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro em 08 de outubro de 2024

LUCIANA MARTINS CALAÇA

Presidente

Id: 2599902

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.095 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 606 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018; regulamentado pelo Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019; a competência atribuída pelo inciso XXXVI do art. 73 da Resolução CGE nº 154, de 09 de agosto de 2022 e a delegação de competência atribuída na Resolução CGE nº 147, inciso VI, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO:

- a reativação da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pertencente à Estrutura Organizacional desta Corregedoria Geral do Estado, e

- o constante no processo nº SEI-320001/001093/2020 e relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - Portaria CGE/CORREG nº 606, de 24 de abril de 2023, nº SEI-51673720, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada".

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2599749

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.097 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/000118/2022 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 147, PUBLICADA EM 14 DE JANEIRO DE 2022, TENDO A MESMA O SEU PRAZO PRORROGADO PELA PORTARIA CGE Nº 990 PUBLICADA EM 19 DE JUNHO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; e

- o constante nos autos do processo nº SEI-320001/000062/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/11/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000118/2022, designada pela Portaria CGE nº 147, publicada em 14 de janeiro de 2022, tendo a mesma o seu prazo prorrogado pela Portaria CGE nº 990, publicada em 19 de junho de 2024 e ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº 62, de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de outubro 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2599760

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.098 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

SUBSTITUI E INCLUI MEMBROS NA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE Nº 134, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do art. 8º, da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018; o inciso X, do art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO:

- o previsto no Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Federal nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual; e

- o constante nos autos do processo nº SEI-320001/004216/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Servidora ANA CRISTINA RIBEIRO PESSANHA, ID. Funcional nº 51181622, nomeada na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº SEI-320001/004216/2021, pela servidora ROSANA PEREIRA RAPOSO, ID. Funcional nº 5024055-2 e incluir como membros os Servidores DANIEL DE JESUS PERRUT, ID. Funcional nº 44258151 e ALICE CRISPINO PEÇANHA, ID. Funcional nº 5014217-8, na composição da referida Comissão de PAR, designada pela Portaria CGE nº 134, publicada no D.O. de 06/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2599782

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL De 25/06/2024

*PROCESSO Nº SEI-160070/001742/2020 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada pela Resolução CGE nº 147, em seu art. 1º, inciso I, de 09/06/2022, e amparado no art. 73, inciso XXXII, da Resolução CGE nº 154 de 09/08/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (4ª CPPAD - docs. SEI-61822338 e SEI-74272366; COOPAD - doc. SEI-63714969 e SUPRA - doc. SEI-65069709) e **DECIDE PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO** por 100 (cem) dias ao servidor JADE GUARACY DE LIMA RIBEIRO, ID. Funcional nº 5029856-9, Assistente Técnico de Trânsito, por transgressão ao disposto no art. 39, V, VI, VII, de forma grave, por força do art. 50, I, bem como transgressão ao art. 40, III, todos do Decreto-Lei nº 220/75. *Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 02/10/2024.

Id: 2599755

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 01/10/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000601/2024 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada pela Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, em seu art. 1º, inciso I, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (COOPAD - doc. SEI-79964325 e SUPRA - doc. SEI-83311321), com fulcro no art. 73, inciso XXXII e XXXIII, da Resolução CGE nº 154, de 09/08/2022 e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Processo, instaurado para apurar possível infração disciplinar cometida pelo servidor Adriano Vieira do Nascimento, ID. Funcional nº 4423129-6, cargo Assistente Técnico de Trânsito, face ao previsto no artigo 57, inciso I, item 1 do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2599769

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 23/09/2024

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/101436/2018 - O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147, § 1º, inciso I, de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - doc. SEI-76853050; COOPAD - doc. SEI-83504618 e SUPRA - doc. SEI-83513426), com fulcro no art. 73, inciso XXXII e XXXIII, da Resolução CGE nº 154, de 09/08/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível acumulação ilícita de cargos em face do servidor Gabriel Vieira da Silva, ID. Funcional nº 3069234-2, em decorrência da PERDA DE OBJETO, em razão da declaração posterior de licitude da acumulação dos cargos públicos ocupados pelo servidor em tela.

Id: 2599765

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 12/06/2019
PÁGINA 25 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 31/05/2019

PROCESSO Nº SEI E-07/020/128/2019

Onde se lê: ...relativa ao período base 25/04/2015 A 26/04/2019.
Leia-se: ...relativa ao período base 25/04/2014 a 23/04/2019.

Id: 2599842

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE DE 01.10.2024

NOMEIA, com validade a contar de 01 de outubro 2024, **LEANDRO LUCCAS ROMUALDO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAÍ-6, da Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Alessandro Nascimento Santos. Processo nº SEI-330002/020377/2024.

NOMEIA, com validade a contar de 01 de outubro 2024, **CAROLINE VITORIANO E SILVA PAES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAÍ-6, da Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Marluce Pereira Martins. Processo nº SEI-330002/020377/2024.

NOMEIA, com validade a contar de 01 de outubro 2024, **DAVID PAIVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAÍ-6, da Assessoria Técnica Especial de Planejamento e Orçamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Virginia Maria Ramos Cortina. Processo nº SEI-330002/020377/2024.

Id: 2599056

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 07/10/2024

PROCESSO Nº SEI-480002/006401/2024 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais), para participação em Congresso, em favor da ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. CNPJ: 33.945.015/0001-81.

Id: 2599816

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 08/10/2024

PROCESSO Nº SEI-480002/007777/2024 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), para participação em Curso de Capacitação, em favor da ABAR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS. CNPJ: 03.657.354/0001-00.

Id: 2599820

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SUBSECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE 08/10/2024

PROCESSO Nº SEI-490001/001304/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., referente à Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Contenção e Drenagem da Rua Manoel Elias Perroud, na localidade Floresta, no município de Nova Friburgo - RJ, nos termos do Contrato nº 019/21, no valor de R\$ 259.403,91 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e noventa e um centavos), relativo ao período de 01/09/2023 à 30/09/2023, conforme Contrato. Termos Aditivos e Termo de Apostilamento juntados aos autos nos índices nºs 84398018, 84398053, 84399109, 84399788, 84399796, 84399819, 84399859 e 84399908, bem como relatório de sindicância contido no index nº 84868082, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2599764

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/10/2024

PROCESSO Nº SEI-490002/003215/2024 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 49.926,47 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), Nota Fiscal nº 277, referente a 12ª Medição de Reajuste, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, relativo aos serviços de obra de construção de uma creche berçário para 80 (oitenta) crianças, no loteamento Bela Vista - Município de Porto Real/RJ, conforme Contrato nº 061/2022.

Id: 2599810

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/10/2024

PROCESSO Nº SEI-490002/003207/2024 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 33.834,56 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), Nota Fiscal nº 273, referente a 7ª Medição de Reajuste, no período de 17/04/2023 a 30/04/2023, relativo aos serviços de obra de construção de uma creche berçário para 80 (oitenta) crianças, no loteamento Bela Vista - Município de Porto Real/RJ, conforme Contrato nº 061/2022.

Id: 2599815

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/10/2024

PROCESSO Nº SEI-490002/003214/2024 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 42.048,65 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco centavos), Nota Fiscal nº 280, referente a 11ª Medição de Reajuste, no período de 01/08/2023 a 31/08/2023, relativo aos serviços de